



Processo nº	15.973-5/2019
Interessado	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Prorroga os prazos de envio das prestações de contas via FIPLAN dos balancetes mensais de janeiro/2018 a maio/2019 das unidades estaduais
Relator Nato	Conselheiro Presidente DOMINGOS NETO
Data de Divulgação	23-05-2019
Data de Publicação	24-05-2019
Data de Homologação	28-05-2019
Data de Divulgação	30-05-2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 9/2019
(Homologada pelo Tribunal Pleno)

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigos 30, IX, e 83 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando a Resolução Normativa nº 18/2018 que estabeleceu regras para prestação de contas eletrônica mensal das unidades estaduais por meio da integração automática entre os sistemas FIPLAN – Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso e APLIC - Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas;

Considerando que desde a publicação da Resolução Normativa nº 18/2018 a Secretaria de Gerenciamento de Sistemas Técnicos do Tribunal realizou reuniões com a Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT e a Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI com o objetivo de acompanhar as etapas de implantação do projeto de prestação de contas eletrônica no FIPLAN;

Considerando que os artigos 11 e 12 da Resolução Normativa nº 18/2018 estabeleceram o prazo até 31 de maio de 2019 para a primeira remessa das informações “diárias” e “mensais” das unidades estaduais ao Tribunal, através do sistema FIPLAN;

Considerando que a Lei Complementar Estadual nº 612/2019 – Reforma Administrativa do Governo do Estado de Mato Grosso – publicada em 28 de janeiro de 2019, viabilizou a extinção da MTI e a criação do Programa de Reestruturação e Demissão Voluntária no órgão;



Considerando o novo cronograma de implementação das alterações para o FIPLAN protocolado pela SEFAZ-MT e MTI nos autos do processo nº 136441/2019; e,

Considerando a reunião técnica de acompanhamento das ações a serem implementadas realizada entre as equipes do TCE-MT, SEFAZ-MT e MTI no dia 03/05/2019, confirmando a transmissão total das informações com periodicidade “diária” até 31.05.2019;

DECIDE, por unanimidade:

PRORROGAR o prazo da primeira remessa das informações mensais – *views* registradas com a periodicidade “Mensal” no Anexo I da Resolução Normativa nº 18/2018 – pertinentes aos fechamentos dos balancetes dos meses de janeiro/2019, fevereiro/2019, março/2019, abril/2019 e maio/2019 **para até 1º de julho de 2019**.

Participaram da deliberação os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF e os Conselheiros Interinos JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 28 de maio de 2019.

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO – Relator Nato
Presidente